



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 71, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS ATÉ 2010 DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FUNDRHI, DA SUBCONTA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA III - MÉDIO PARAÍBA DO SUL.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e considerando:

- o inciso X, artigo 55 da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, e,
- os artigos 3º e 8º do Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, que define respectivamente as várias fontes de recursos do FUNDRHI e a divisão desses recursos em Subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica,
- a Resolução CERHI-RJ nº. 51, de 28 de julho de 2010 ;
- o Contrato de Gestão nº 01/2010 celebrado a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul;
- a Resolução CBH Médio Paraíba do Sul nº 12 de 20 de setembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destinar o valor de R\$ 401.260,64 (quatrocentos e um mil duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) às ações estruturantes para a redução de cargas poluidoras e saneamento básico.

**Art. 2º** - Destinar o valor de R\$ 80.252,13 (oitenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) para ações que visam à ampliação da base de dados e informações.

**Art. 3º** - Destinar o valor de R\$ 64.201,70 (sessenta e quatro mil duzentos e um reais e setenta centavos) para ações que visam à proteção de mananciais e sustentabilidade no uso do solo.

**Art. 4º** - Destinar o valor de R\$ 96.302,55 (noventa e seis mil trezentos e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos) para construção da gestão participativa e comunicação.

**Art. 5º** - Destinar o valor de R\$ 160.504,25 (cento e sessenta mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) para ações emergenciais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

**Art. 6º** - A liberação dos recursos pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA para utilização nas ações e investimentos aprovados nesta Resolução, obedecerá à disponibilidade financeira do FUNDRHI na subconta da Região Hidrográfica;

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saldo Disponível em dez.2010	R\$ 2.999.544,62
Valor Comprometido até set.2011	R\$ 2.197.023,35
Valor aprovado nesta resolução	R\$ 802.521,27

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2011

*Luiza Cristina Krau de Oliveira*

Luiza Cristina Krau de Oliveira  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**Publicada no Diário Oficial de 23/11/2011, pág. 24**

**\*Omitida no DO de 10/11/2011.**